



**ATA N.º 24/2023**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.**

**Data: 18/10/2023.**

**Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 12,00 horas.**

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

**1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE**

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

**2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES**

**ORDEM DO DIA**

**I. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. 20.<sup>a</sup> MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 15.<sup>a</sup> PERMUTATIVA PARA O ANO DE 2023
- 3. FUNCIONALISMO – REPREENSÃO ESCRITA
- 4. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE COLABORAÇÃO DE DOCENTE
- 5. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
- 6. PEDIDO DE APOIO
- 7. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO
- 8. CANDIDATURA AO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL DA APSP LUZ
- 9. PROPOSTA – NORMAS INTERNAS DA LOJA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOURÃO
- 10. DESPACHO – INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS POLITICAS MUNICIPAIS – LOJA SOCIAL E OFICINA DOMICILIÁRIA – *Ratificação*
- 11. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA PRAIA ACESSÍVEL 2023-2025 - *Ratificação*

**II. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**



1. APRECIÇÃO DA PROPOSTA PARA LEGALIZAÇÃO DE OBRA
2. APRECIÇÃO DE PROPOSTA PARA A NOTIFICAÇÃO POR EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA A PRÉDIO DEGRADADO

### III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

- Presidente:** João Filipe Cardoso Fernandes Fortes  
**Vice-Presidente** Maria Luisa Poupinha Ralo  
**Vereadores:** Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara  
Manuel Francisco Godinho Carrilho  
Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias

A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico.

Seguidamente o Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

#### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

#### 1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

##### 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 207, referente ao dia 17 de outubro de 2023, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de € 1.151.673,95 (um milhão, cento e cinquenta e um mil seiscientos e setenta e três euros e noventa e cinco cêntimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 1.131.033,39 (um milhão, cento e trinta e um mil e trinta e três euros e trinta e nove cêntimos) e as "dotações não orçamentais" no valor devedor de € 20.640,56 (vinte mil seiscientos e quarenta euros e cinquenta e seis cêntimos). **Tomado conhecimento.**



## 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- No feriado de 5 de outubro último decorreu aqui o lançamento do livro do Sargento Paulo Almeida, "*Mourão: Das Origens aos Nossos Dias*", tendo sido distribuídos naquele dia todos os exemplares disponíveis, pelo que deverá ter de serem feitos mais alguns exemplares;
- No dia 6 do corrente mês e a convite de um grupo de fiéis, esteve presente numa reunião com a Paróquia da Freguesia de Luz e a EDIA, para fazer uma avaliação do estado de degradação das Igrejas daquela Freguesia, sobre as quais o Município não tem qualquer responsabilidade, mas tão só numa perspetiva de colaboração e eventual apoio financeiro;
- No dia 12 reuniu com as chefias e dirigentes intermédios para fazer um ponto de situação dos projetos e ações em execução;
- No dia 13 o Município, na pessoa da Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente fez a entrega de certificados de mérito profissional aos trabalhadores que se foram aposentando ou reformando ao longo do ano;
- Na tarde do mesmo dia decorreu a inauguração da Universidade Sénior, com a atuação do Grupo Coral da Granja e com grande afluência de público. Há cerca de 40 alunos inscritos e as aulas já se iniciaram;
- Decorreram no dia 14 as comemorações do Dia do Idoso, que contou com uma visita ao Santuário da Sr.<sup>a</sup> D'Aires, em Viana do Alentejo, e com o almoço convívio no Pavilhão da Luz;
- Assistiu no dia 15 ao jogo da 1.<sup>a</sup> eliminatória da Taça de Portugal de Futsal, que o Mourão Futsal Clube disputou e venceu contra uma equipa dos Açores, passando assim à 2.<sup>a</sup> eliminatória, sendo de realçar a mobilização do público assistente;
- No dia 16 teve a oportunidade de almoçar com o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Dr. Isaltino Moraes, na tentativa de vir a trabalhar em conjunto nalgumas iniciativas ou parcerias culturais e sociais, como passeios com idosos e crianças em ATL;
- À noite do mesmo dia recebeu aqui nos Paços do Concelho os Presidentes de Câmara que fazem parte do Conselho Diretivo da ANMP, que realizou em Mourão a sua habitual reunião mensal, tendo pernoitado na Herdade dos Delgados, com uma



prévia atuação da fadista Carlota Lopes. A reunião decorreu no Museu da Luz, tendo o almoço sido no Monte dos Pássaros. Depois decorreu uma visita à Adegas Velhas, que contou com a atuação do Grupo Coral da Luz. Estava também prevista realização de um passeio de barco que por razões meteorológicas foi cancelado. Nesta reunião o principal assunto foi a apreciação do Orçamento do Estado que pela primeira vez mereceu parecer favorável por parte da Associação, face ao acolhimento de algumas das suas principais reivindicações, de entre as quais se destaca a abolição da obrigatoriedade das autarquias contribuírem para a ADSE;

- Não se verificaram ocorrências dignas de realce em resultado do temporal de ontem;
- Foi submetida no dia 4 do corrente mês a candidatura ao Prémio Praia + Acessível, da Praia Fluvial de Mourão, no âmbito de uma iniciativa promovida conjuntamente pelo INR – Instituto Nacional para a Reabilitação, a APA – Agência Portuguesa do Ambiente e o Turismo de Portugal, e patrocinada pela empresa IACESS;
- Finalmente deu conhecimento dos diversos atos e despachos proferidos nas áreas das Atividades Económicas e do Ambiente, Urbanismo e Ordenamento do Território, e outras de interesse geral que constam da informação que foi distribuída previamente a todos os membros do Executivo, a qual dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número setenta e cinco**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

## 2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

Nenhum dos Srs. Vereadores pretendeu intervir.

### ORDEM DO DIA

#### **I – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

##### 1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 4 de outubro de 2023 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.



## 2. 20.<sup>a</sup> MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 15.<sup>a</sup> PERMUTATIVA PARA O ANO DE 2023

Pelo Sr. Presidente foi apresentada abrigo do ponto 1.3. – Modificações do Orçamento do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, e ainda do artigo 22.º - Modificação aos documentos previsionais da Norma de Controlo Interno, a 20.<sup>a</sup> Modificação Orçamental - 15.<sup>a</sup> Alteração Orçamental Permutativa, que compreende a 12.<sup>a</sup> Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, 12.<sup>a</sup> Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos, e a 12.<sup>a</sup> Alteração Permutativa ao Plano de Atividades Municipais, para o ano de 2023.

O mencionado documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número setenta e seis**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou aprovar a referida 20.<sup>a</sup> Modificação Orçamental para o ano de 2023.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

## 3. FUNCIONALISMO – REPREENSÃO ESCRITA

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente deu conhecimento do Auto de Declarações de 17 do corrente mês, do assistente técnico do mapa de pessoal, deste Município, Sr. Manuel Augusto Bento Santinha, no qual o Auditor, Eng.º Néelson Tomás, Diretor do Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, propõe que não seja aplicada ao referido trabalhador medida superior à repreensão escrita.

O Sr. Presidente anunciou que se iria proceder à votação da referida proposta, por votação secreta, pelo que cada membro deverá indicar no boletim de voto a palavra "SIM" ou "NÃO", consoante concorde ou não com a mesma.

Distribuídos, então, os boletins de voto, e no prosseguimento da reunião, cada membro nele indicou qual o seu sentido de voto, e de seguida procedeu-se à votação, com introdução no recipiente próprio dos votos devidamente dobrados.

De seguida procedeu-se à contagem dos boletins entrados na urna, e dos votos, verificando-se o seguinte apuramento: A palavra "SIM" recebeu cinco votos.

Face a este resultado foi considerada a não aplicação de medida superior à repreensão escrita, ao assistente técnico do mapa de pessoal, deste Município, Manuel Augusto Bento Santinha.



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

#### 4. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE COLABORAÇÃO DE DOCENTE

Foi lido o email da Banda Municipal Mouranense, de 2 do corrente mês, em que solicita a cedência do colaborador do Município, João Paulo Lopes, para continuidade da parceria agrupamento/escola de música, à semelhança do sucedido no ano letivo transato.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.

#### 5. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência de transporte:

- Da Junta de Freguesia de Granja, para transporte dos 30 elementos que compõem a Fanfara dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, para uma atuação na XVII Regigranja, no dia 11 do próximo mês de novembro;
- Do Mourão Futsal Clube, para deslocação a Montemor-o-Novo, no próximo dia 21 do corrente mês, para disputar um jogo do Campeonato Distrital de Futsal;
- Do Grupo Coral Feminino da Granja "Flores de Abril", para deslocação ao Pinhal Novo, no dia 22 do corrente mês, para participar numa atuação para divulgação do Cante Alentejano;
- Do Grupo Desportivo 1.º de Março, para deslocações a Boliquiteime, Castro Verde, Beja e Estremoz, nos dias 28/10/2023, 25/11/2023, 17/12/2023 e 21/01/2024, respetivamente, para as suas equipas participarem em jogos do torneio de abertura de benjamins e do torneio de abertura dos escolares.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir as referidas pretensões.

#### 6. PEDIDO DE APOIO

Foi lido o email do Agrupamento de Escolas de Mourão, de 3 do corrente mês, em que solicita o apoio do Município aos finalistas da escola, na organização da comemoração do Halloween, tendo em vista a angariação de receitas para o passeio de final de ano.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.



#### 7. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO

Foi o requerimento do Senhor Tiago Miguel da Silva Cabeças, residente no Bairro Luís de Camões, s/n, em Mourão, de 12 do corrente mês, em que requer a cedência do espaço anexo à referida morada, para a realização da festa de casamento da sua filha Soraia da Silva Cabeças, nos dias 28 e 29 do corrente mês, bem como a cedência de contentores de resíduos, mesas, cadeiras e iluminação do espaço.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.

#### 8. CANDIDATURA AO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL DA APSP LUZ

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise do processo de pedido de atribuição do apoio extraordinário no âmbito do Fundo em epígrafe, solicitado pela Associação de Proteção Social à População da Luz, através do seu ofício n.º 2/2003, de 2023/09/15.

Apreciado o mencionado processo e verificando que o pedido se encontra devidamente instruído e fundamentado, o Executivo, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º das Regras de Funcionamento do Fundo de Emergência Social de Mourão – Vertente de Apoio a Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), deliberou autorizar a concessão, à Associação de Proteção Social à População da Luz, de um apoio no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).

Deliberação tomada **por unanimidade**.

#### 9. PROPOSTA – NORMAS INTERNAS DA LOJA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

*"Considerando que:*

- 1. O Município de Mourão tem definido um conjunto significativo de políticas indispensáveis para a promoção da justiça, apoio e atendimento a situações sinalizadas pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.*
- 2. A Loja Social do Município de Mourão tem como objetivo suprir as necessidades imediatas de famílias carenciadas, responder a situações de emergência social, assim como, atuar em situações de ruturas de familiares graves.*



***Pelo exposto tenho a honra de propor,***

*que a Câmara Municipal delibere aprovar as novas normas da Loja Social do Município de Mourão, tendo como finalidade definir a organização e o funcionamento da Loja Social, elaboradas pelos Serviços de Sustentabilidade e Ação Social.*

*Paços do Município de Mourão, 13 de outubro de 2023.*

*O Presidente da Câmara Municipal  
João Filipe Cardoso Fernandes Fortes*

***Normas Internas de Funcionamento da Loja Social***

***Artigo 1.º***

***Âmbito***

*O presente documento destina-se a definir a organização e o funcionamento da Loja Social do Município de Mourão.*

***Artigo 2.º***

***Objetivos***

*A Loja Social do Município de Mourão tem como objetivos:*

- a) Suprir as necessidades imediatas de famílias carenciadas;*
- b) Sensibilizar a comunidade para a recolha de bens materiais, nomeadamente, roupa, calçado, utensílios domésticos, livros e outros;*
- c) Responder a situações de emergência social;*
- d) Atuar em situações de ruturas familiares graves;*
- e) Fomentar a rede de parceria interinstitucional concelhia.*

***Artigo 3.º***

***Competências***

*São competências da Loja Social do Município de Mourão:*

- a) Garantir a eficácia da resposta social;*
- b) Assegurar o respeito pela dignidade dos beneficiários;*
- c) Desenvolver o interesse e a responsabilidade dos beneficiários pelo bom funcionamento da Loja Social;*
- d) Definir critérios de admissão dos beneficiários e definir prioridades para famílias mais desfavorecidas ou desprovidas de estruturas familiares de apoio;*
- e) Organizar o processo social individual ou por agregado familiar, em que consigne toda a situação social e económica do candidato;*





- f) Criar uma ficha de registo das visitas de cada agregado à Loja Social;
- g) Registrar a entrada e saída de todos os bens da Loja Social, de modo a existir transparência em todo o processo.

**Artigo 4.º**

**Localização/Período de funcionamento**

A Loja Social do Município de Mourão funcionará na antiga Escola C+S sita na Rua Marcos Gomes de Vasconcelos Rosado, n. º15 e 16, 7240-261 – Mourão, funcionando mediante agendamento prévio junto do Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social.

**Artigo 5.º**

**Organização/Coordenação**

A organização e a coordenação da Loja Social do Município de Mourão são da competência da Câmara Municipal de Mourão, através do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social que se encontra integrado no Serviço de Sustentabilidade e Ação Social da Unidade de Sustentabilidade Social, Cultura, Educação, Saúde e Desporto.

**Artigo 6.º**

**Bens**

1. Todos os bens cedidos à Loja Social do Município de Mourão são concedidos aos beneficiários a título gratuito.
2. A Loja Social dispõe dos seguintes bens:
  - a) Utensílios domésticos;
  - b) Higiene pessoal;
  - c) Acessórios/calçado;
  - d) Têxteis/vestuário;
  - e) Brinquedos/material didático;
  - f) Mobiliário;
  - g) Livros, nomeadamente escolares;
  - h) Géneros alimentícios;
  - i) Outros.

**Artigo 7.º**

**Acompanhamento Técnico**

1. O Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social que se encontra integrado no Serviço de Sustentabilidade e Ação Social da Unidade de Sustentabilidade Social, Cultura, Educação, Saúde e Desporto.
2. A referida equipa e os assistentes operacionais da USCED e os funcionários integrados nos programas do IEFP terão as seguintes funções:
  - a) Receber e fazer a triagem dos bens;



- b) *Lavar, engomar e dobrar os bens doados;*
- c) *Registrar os bens doados em ficha própria;*
- d) *Atender os utentes da Loja Social, disponibilizando o material e proceder ao registo do material facultado.*

**Artigo 8.º**

**Beneficiários**

*São beneficiários da Loja Social do Município de Mourão todas as pessoas ou famílias em que seja atestada a sua situação de vulnerabilidade económica e social identificada por uma das seguintes entidades:*

- a) *Câmara Municipal de Mourão;*
- b) *Serviço Local de Segurança Social do Concelho de Mourão;*
- c) *Centro de Saúde do Concelho de Mourão;*
- d) *Juntas de Freguesia do Concelho de Mourão;*
- e) *Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Mourão;*
- f) *Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Mourão;*
- g) *Outras que exerçam as suas atividades no âmbito social e solidário.*

**Artigo 9.º**

**Condições de Atribuição**

*1 - São condições de atribuição dos serviços prestados pela Loja Social ser cidadão residente no Concelho de Mourão e desde que reúna uma das seguintes condições:*

- a) *Comprovada carência económica, em que o rendimento mensal per capita seja igual ou inferior ao valor da pensão social em vigor;*
- b) *Beneficiar de prestação de Rendimento Social de Inserção;*

*2 - Poderão ainda beneficiar dos bens da Loja Social os munícipes que não se enquadrando no previsto no número anterior, se encontrem em situação de vulnerabilidade social ou outra que justifique a atribuição de um apoio urgente, mediante avaliação prévia efetuada pelos Serviços de Sustentabilidade e Ação Social.*

**Artigo 10.º**

**Processo de Admissão**

*O processo de admissão das pessoas ou famílias identificadas pelas entidades citadas no ponto anterior é realizado através do preenchimento de uma ficha de inscrição, disponível nos Serviços de Sustentabilidade e Ação Social da Unidade de Sustentabilidade Social, Cultura, Educação, Saúde e Desporto do Município de Mourão, que deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, desde que aplicável:*

- a) *Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, ou na sua falta, o boletim de nascimento ou certidão de nascimento;*



- b) *Fotocópia do cartão de beneficiário da Segurança Social;*
- c) *Fotocópia do cartão de contribuinte, apenas no caso de não serem possuidores do cartão de cidadão;*
- d) *Comprovativo do último salário mensal e/ou outros rendimentos de todos os elementos do agregado familiar que contribuam economicamente para o mesmo;*
- e) *Outros elementos constantes na ficha de inscrição.*

**Artigo 11.º**

**Cartão de Beneficiário da Loja Social**

1 - *O cartão de beneficiário da Loja Social é válido durante um ano civil, desde o momento em que o requerente é aceite ao abrigo das normas vigentes.*

2 - *O cartão contém obrigatoriamente os seguintes elementos:*

- a) *Identificação do titular;*
- b) *N.º dos elementos do agregado familiar;*
- c) *Validade.*

3 - *A atualização da situação socioeconómica, é realizada anualmente ou sempre que se verifique alguma alteração significativa, devendo o beneficiário fazer-se acompanhar dos documentos comprovativos de atualização e/ou alteração.*

**Artigo 12.º**

**Processo de Seleção**

1. *Após a entrega da ficha de inscrição, será efetuado um diagnóstico técnico ao nível social, elaborado pela equipa técnica afeta ao Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, bem como pelo(a) responsável do programa Loja Social do Município de Mourão, que pode passar por visitas domiciliárias, entrevistas e por toda a metodologia que leve a uma caracterização eficaz, transparente e justa da família.*

2. *Após a validação do pedido, os donativos serão entregues caso se encontrem em stock na Loja Social.*

**Artigo 13.º**

**Entrega dos Bens**

1 *Os beneficiários apenas podem usufruir da Loja Social uma vez por mês;*

2 *Os bens são entregues aos beneficiários, mediante disponibilidade de stock na Loja Social e devida justificação e ponderação do(a) responsável da Loja Social;*

3 *O transporte dos bens é da responsabilidade do beneficiário, salvo os equipamentos de grandes dimensões, cujo transporte será assegurado pelo Município, de acordo com a disponibilidade dos serviços.*

4 *Todas as saídas de bens devem ficar registadas.*

**Artigo 14.º**



*[Handwritten signature and initials]*

#### **Tratamento dos donativos**

1. Os restantes bens materiais serão colocados em local próprio para reposição de stock na Loja Social.
2. No que respeita a donativos em espécie, doados, quer por particulares, quer por empresas, compete à Câmara Municipal de Mourão passar o recibo com o respetivo montante doado.

#### **Artigo 15.º**

##### **Campanhas**

1. A Loja Social do Município de Mourão pode, a qualquer momento, promover campanhas de angariação de bens.
2. Pode ainda, em qualquer altura, receber bens cedidos.
3. Todo o material cedido à Loja Social do Município de Mourão será inventariado e registado em fichas próprias para o efeito.
4. As entidades doadoras de bens passam a constar de uma base de dados com a finalidade de receberem informação sobre a dinâmica da Loja Social, bem como de todas as campanhas de angariação de donativos.

#### **Artigo 16.º**

##### **Avaliação**

A avaliação da Loja Social do Município de Mourão será feita trimestralmente, através da elaboração de relatórios e fichas de registo, de modo a analisar o seu fluxo de funcionamento.

#### **Artigo 17.º**

##### **Obrigações dos Beneficiários**

Todos os beneficiários ficam obrigados a prestar à Loja Social, com exatidão, todas as informações que lhes forem solicitadas, bem como informar das alterações das condições socioeconómicas do agregado familiar, que ocorram no processo de atribuições de apoios.

#### **Artigo 18.º**

##### **Cessaçã do Apoio**

Nos casos em que seja detetada uma utilização indevida dos serviços da Loja Social, nomeadamente ocultação de informação relevante ao processo individual, má conduta, comportamento desrespeitoso ou desviante, procede-se à cessaçã imediata do apoio prestado ao beneficiário.

#### **Artigo 19.º**

##### **Casos Omissos**

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicaçã das presentes normas serão dirimidas e/ou integradas por deliberaçã do Executivo Municipal, mediante apresentaçã de proposta do Presidente da Câmara Municipal exarada sobre informaçã dos serviços competentes.

#### **Artigo 20.º**

##### **Entrada em vigor**



*As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação mediante Edital a afixar nos locais do costume.*

*O Presidente da Câmara Municipal de Mourão  
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"*

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

#### 10. DESPACHO – INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS POLITICAS MUNICIPAIS – LOJA SOCIAL E OFICINA DOMICILIÁRIA – *Ratificação*

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu Despacho n.º INT\_MOURAO/2023/2170, de 11-10-2023, do seguinte teor:

**"Considerando que:**

*No âmbito do atual quadro político das autarquias locais com referência ao processo de descentralização de competências em domínios até então pertencentes à Administração Central, e num contexto global de pressão inflacionista junto das famílias, devido ao aumento das taxas diretoras de referência por parte do Banco Central Europeu, assim como da continuação do conflito militar entre Rússia e Ucrânia, a economia portuguesa e os agregados mais vulneráveis têm sentido os impactos adversos daí resultantes.*

*Neste contexto, o Município de Mourão tem definido um conjunto significativo de políticas indispensáveis para a promoção da justiça, apoio e atendimento a situações sinalizadas pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.*

*Para garantir a harmonização e articulação deste conjunto de medidas, que visam conter e mitigar situações de maior vulnerabilidade, deve-se proceder à redefinição das condições de acesso aos apoios sociais, designadamente no que diz respeito às Normas Internas de Funcionamento da Loja Social, assim como na componente de "Apoios de Oficina Domiciliária e pequenas reparações no domicílio" no âmbito do Regulamento de Apoios Sociais a Melhorias Habitacionais do Município de Mourão.*

*A criação de um quadro harmonizado de acesso aos apoios revisitados no parágrafo anterior permitirá, por um lado, atribuir maior coerência na concessão e, por outro, reforçar de forma significativa a eficiência e o rigor.*

*Assim, ao abrigo do capítulo XV – Casos Omissos das Normas Internas de Funcionamento da Loja Social e do art.º 18.º do Regulamento de Apoios Sociais a Melhorias Habitacionais do Município de Mourão, **DETERMINO**, que sejam seguidas as seguintes instruções à boa execução das políticas visadas atrás:*



1. *Apresentar um rendimento mensal per capita igual ou inferior ao valor da pensão social (em vigor), no caso de requerentes que pretendam beneficiar da Loja Social;*
2. *Devem ser excluídos do cálculo do rendimento per capita, tanto na atribuição de apoios no âmbito da Loja Social, como na componente de "Apoios de Oficina Domiciliária e pequenas reparações no domicílio": os abonos de família para crianças e jovens; bolsas de estudo e de formação; abono de família pré-natal; subsídio de funeral; bonificação por deficiência; subsídio de educação especial; prestação social para a inclusão-componente base e subsídio por assistência de terceira pessoa;*
3. *Em ambos os programas referidos exclui-se a obrigatoriedade da apresentação da situação regularizada perante a Autoridade Tributária e à Segurança Social, considerando que os limites máximos de apoio, a título de exemplo, no caso da vertente "Apoios de Oficina Domiciliária e pequenas reparações no domicílio" não ultrapassa os 100€ anuais por requerente;*
4. *O presente despacho será objeto de ratificação na Câmara Municipal de Mourão;*
5. *O mesmo deverá ser dado a conhecer nos lugares de estilo habituais.*

*O Presidente da Câmara,*

*João Fortes"*

Apreciado o mencionado Despacho e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

#### 11. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA PRAIA SAUDÁVEL 2023-2025 - *Ratificação*

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo de Cooperação em epígrafe, o qual dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número setenta e sete**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciado o mencionado Protocolo de Cooperação e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

## **II – AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**

### 1. APRECIAÇÃO DE PROPOSTA PARA LEGALIZAÇÃO DE OBRA

Foi presente o processo EDOCMOURAO/2023/3009, instaurado sobre o requerimento do senhor João Luís Madruga Salsinha que veio requerer que seja legalizado um casão agrícola com 558,30m<sup>2</sup> de implantação e área construída no prédio rústico denominado



"Herdade da Cansada", na freguesia de Granja, concelho de Mourão, com 10,5875 Hectares.

Depois de apreciado o mencionado processo, o Executivo, com base na proposta do senhor Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, Eng.º Néilson Tomás, de 07/10/2023, deliberou aprovar a legalização das referidas obras, pelo que poderá, a partir dessa legalização, e mediante pagamento das taxas aplicáveis, ser requerida a emissão do correspondente Alvará de Autorização de Utilização, fazendo-se constar no título, para salvaguarda de direito de terceiros, que a referida Autorização resultou do respetivo processo de legalização.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

## 2. APRECIÇÃO DE PROPOSTA PARA A NOTIFICAÇÃO POR EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA A PRÉDIO DEGRADADO

Foi presente o processo EDOCMOURAO/2023/1033, instaurado sobre o requerimento ENT\_MOURAO/2023/573, em que a senhora Cândida Pereira, que se identifica como filha e herdeira legítima de um dos proprietários do prédio sito na Rua Alto da Forca, n.º 13, em Mourão, veio requerer vistoria ao prédio em questão, por degradação do mesmo, pois, alega ser herdeira e estar interessada em recuperar o referido prédio, desconhecendo, contudo, os demais herdeiros.

Depois de apreciado o mencionado processo, o Executivo, com base na proposta do senhor Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, Eng.º Néilson Tomás, de 15/10/2023, deliberou ordenar que o referido Diretor de Departamento de Serviços Técnicos promova a notificação relativa ao agendamento da Vistoria, aos eventuais proprietários do prédio devoluto sito na Rua Alto da Forca, n.º 13, em Mourão, por EDITAL público, tudo, a coberto do Artigo 112.º, n.º 1, alínea d) e n.º 3, alínea a) do CPA, por remissão do artigo 90.º, n.º 2 do RJUE, dado que continua por deslindar a identificação dos atuais proprietários do prédio em questão.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

## III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.



Esgotados os pontos da "**Ordem do Dia**", nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 15 (quinze) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 12,00 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 30 de outubro de 2023, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,